



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 02/2016, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
E A EMPRESA TELEMAR NORTE  
LESTE S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Reitor, PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4187660-8 - IFP/RJ e CPF nº. 484.075.007-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, com sede na Rua do Lavradio, nº 71 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.230-070, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.000.118/0001-79, representada neste ato por RICARDO FREIRE SOTERO DE MENEZES, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº. 60.344.037-X SSP - SP e inscrito no CPF nº. 819.903.247-20 e PATRICIA BILLE DROLHE DA COSTA, brasileira, casada, portadora da carteira de CNH nº 95295030 Detran RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.776.757-04, doravante denominado apenas CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23270.000491/2015-07 e em observância às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Principal nº.02/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2015, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. É o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 29/03/2018 e término em 28/03/2019, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o reajuste de valores de acordo com Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) no percentual de 3,03 % (três vírgula zero três por cento) conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. Com este Termo Aditivo, o valor mensal estimado passará de R\$ 43.304,40 (quarenta e três mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 44.616,52 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) e o valor anual estimado passará de R\$ 519.652,80 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 535.398,24 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

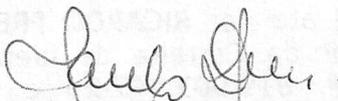
- 3.1. Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO estão classificados conforme informado abaixo:
- Orçamento 2018: Plano de Trabalho: 12363208020RL0033; Fonte de Despesa: 8100000000; Natureza de Despesa: 339039-58.
  - Orçamento 2019: Plano de Trabalho: 12363208020RL0033.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

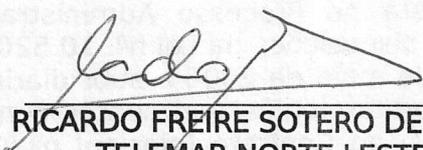
- 4.1. Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- 4.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.

Paulo Roberto de Assis Passos  
REITOR - IFRJ  
Mat. SIAPE 0270562

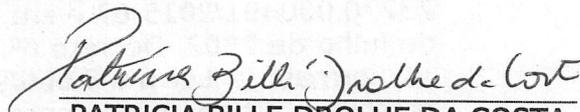


**PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**  
REITOR DO IFRJ  
CONTRATANTE



**RICARDO FREIRE SOTERO DE MENEZES**  
TELEMAR NORTE LESTE S.A

CONTRATADA



**PATRICIA BILLE DROLHE DA COSTA**  
TELEMAR NORTE LESTE S.A  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Por Parte da TELEMAR NORTE LESTE S.A

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_